



**LEI Nº 1.551 DE 12 DE JANEIRO DE 2012.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO PAULO CAMPOS**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado o conceder subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, devidamente reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.053.800/0001-04 com sede neste Município à Avenida Afonso Gaioso, 260 – Vila Residencial de Furnas, até o limite de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, concedidos em parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo, condicionada à apresentação de plano de trabalho para o exercício de 2012.

**Artigo 2º** - A concessão da subvenção de que trata a presente Lei se dará mediante requerimento da entidade beneficiária, devidamente instruído por documentos comprobatórios de sua regularidade junto aos órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza jurídica.

**Artigo 3º** - A entidade beneficiária deverá proceder à prestação de contas até 30 dias após a liberação dos recursos, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I – Relação de pagamentos com nº de cheque, nº do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- II – Conciliação de saldos bancários.
- III – Cópia dos documentos que comprovam a despesa, acompanhada das respectivas cópias de cheques.



**Artigo 4º** - Compete ao Setor de Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar apoio técnico através da cessão de professores e profissionais especializados da rede pública de ensino, bem como material didático pedagógico apropriado.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

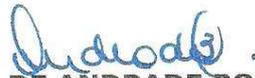
**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA – MG., 12 DE JANEIRO DE 2012.

  
**SÉRGIO PAULO CAMPOS**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
**Auxiliar de Secretaria**